



PROJETO DE LEI , DE 2024.
(da Senhora, Daniela Reinehr)

Torna obrigatório a inserção de informações nas embalagens em produtos derivados do leite, comercializados em território brasileiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Torna obrigatório a inserção de informações nas embalagens e produtos derivados de leite, comercializados em território brasileiro.

§1º - Conste nas embalagens a especificação do país de origem;

§2º - Em caso de leite reidratado do leite em pó, conste na embalagem a informação “**leite reidratado**”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo estabelecer a obrigatoriedade de informação ao consumidor, através de identificação nas embalagens identificando o país de origem e caso seja leite em pó reidratado, o consumidor seja informado que o mesmo estará adquirindo leite reidratado.



* C D 2 4 2 7 2 4 0 5 7 4 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Dep. Daniela Reinehr – PL/SC

O direito à informação, sobre os produtos comercializados é previsto expressamente no código do consumidor, sendo passível de sanção a não obediência desta regra.

Os consumidores têm direito à informação clara, correta e necessária à sua orientação no momento de aquisição de qualquer produto. Há necessidade de diferenciar as alterações nutricionais e processamento do leite, bem como sua origem geográfica e se diferenciar o leite em pó que fora reidratado e o leite fluído.

Apresentação: 06/05/2024 15:36:34.867 - Mesa

PL n.1557/2024

Sala das Sessões, em 19 de abril de 2024.

Deputada, DANIELA REINEHR.

PL/SC



* C D 2 4 2 7 2 4 0 5 7 4 0 0 *



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD242724057400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Daniela Reinehr